PROJETO DE LEI

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, o "Dia Municipal da Conscientização sobre a Misofonia".

Jeanette Costa de Freitas, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, o "Dia Municipal da Conscientização sobre a Misofonia", a ser realizado, anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 29 de julho de 2026.

Jeanette Costa de Freitas
Janetinha Freitas
PSDB

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

Misofonia, que também é conhecida como síndrome da sensibilidade seletiva ao som ou 4"S", é a condição em que a pessoa apresenta hipersensibilidade auditiva exacerbada, acompanhada de reações orgânicas de intolerância a determinados sons.

Este fenômeno se dá quando a pessoa é diagnosticada com hiperacusia (situação na qual se sente incomodada quando a intensidade sonora ultrapassa determinado limiar).

Os sons que podem desencadear essas reações são, por exemplo, beber, mastigar, arrotar, beijar, bocejar, escovar os dentes, roncar, espirrar, ter respiração ruidosa, sussurrar, ter voz anasalada ou uso repetido de palavras, uso de teclas do teclado, televisão ligada, páginas roçando, barulho do relógio funcionando, cachorro latindo, pássaros voando, animais bebendo, saltos de sapatos no assoalho, ruídos de coisas caíndo, entre outros.

Assim, o que para as demais pessoas não passa de ruídos comuns, para uma pessoa com síndrome da misofonia, é algo extremante aversivo.

Não existe tratamento estabelecido para a misofonia, mas as pesquisas com psicoterapia cognitivo-comportamental, tem apresentado resultados promissores, assim ser empático com estas pessoas, ajuda na forma de reduzir seus sofrimentos.

Esta lei tem, portanto, o caráter da divulgação das informações sobre a misofonia, objetivando que estas pessoas da síndrome, sejam compreendidas e ajudadas, razão para que seja instituído o "Dia da Conscientização sobre a Misofonia" no Município, para conscientização de toda a sociedade.

Justificado o dia 12 de novembro, para a conscientização a que o Projeto de Lei alude, no Brasil, a data que se comemora a Misofonia, 12 de novembro, faz parte da **Campanha Novembro Laranja** que visa disseminar as informações sobre o zumbido e a misofonia, promovendo a conscientização e a prevenção sobre esta síndrome.

Peço aos Nobres Pares que me acompanhem nesta propositura.

Plenário Antônio Branco, 29 de julho de 2026.

Jeanette Costa de Freitas
Janetinha Freitas
PSDB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003100310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em **30/07/2026 14:57**
Checksum: **841377FDCFAAE57FED0DD86A3B54D92DE0C6B38886915439A0B5635563F7889B**